

LEI N.º 1.757/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COTA DE COMBUSTÍVEL À ENTIDADES NO MUNICÍPIO DE IÚNA - ES”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer mensalmente às entidades relacionadas cota de combustível, da seguinte forma:

- a) - À 3ª Companhia de Polícia Militar 800 litros de gasolina;
- b) - À APAE de Iúna..... 400 litros de gasolina e 400 litros de diesel;
- c) - À Delegacia de Polícia Civil de Iúna 200 litros de gasolina;
- d) - Ao Destacamento de Polícia Ambiental de Iúna 200 litros de gasolina;
- e) - Ao Posto da Sub-Delegacia da Polícia Militar de Pequiá 200 litros de gasolina;
- f) - Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi 200 litros de gasolina.

Art. 2º - A cota ora destinada às entidades visa promover o bom funcionamento das entidades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Interior e Transporte encarregada de estabelecer a autorização, forma e controle de fornecimento do combustível.

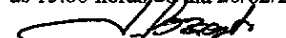
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um (20./02/2001).


LINO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 15:00 horas do dia 20/02/2001


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete